



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

CONVITE Nº 1/2025

Processo Eletrônico nº 3/2025	Tipo: Técnica e Preço
Abertura: 26/02/2025	Hora da disputa: 9h30 (horário de Brasília/DF)
Local de realização das sessões públicas: SGAN 601 – Módulo “K” – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º andar, CEP: 70830-903, Brasília/DF, Fone: (61) 2109-1306, e-mail: cpl@senar.org.br	
Local de Retirada do Edital e Anexos: Exclusivamente no site do Senar: https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2025/SE, de 21 de janeiro de 2025, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR_20240502.pdf, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Convite poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de ENVELOPES;
- b) No endereço eletrônico: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>;
- c) No e-mail informado pelos interessados/licitantes;
- d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação da divulgação dos atos para as licitantes.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de resultados da Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR, considerando os impactos das ações na vida dos produtores beneficiários e na sua comunidade, incluindo serviços de avaliação e coleta de dados (aplicação de questionários, condução de grupos focais, tratamento de dados e análise de resultados) junto a produtores rurais e técnicos do Senar contemplados pelo programa no país, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à CPL, por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br, com a devida qualificação do solicitante pela indicação do nome completo/razão social, CPF/CNPJ, conforme o caso de pessoa física/jurídica, além do endereço, e-mail e telefone, **até 19/02/2025**.

2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, assinado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com a devida identificação do impugnante por meio do nome, RG, CPF - (pessoas físicas /representantes legais de pessoas jurídicas), razão social, documentos constitutivos, CNPJ, documento que habilite o signatário como representante legal - (pessoas jurídicas), acompanhado de endereço, e-mail, e telefone, enviado por correio eletrônico para o endereço: cpl@senar.org.br, no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas documentações/informações, a impugnação não será conhecida.

2.3. Caberá à CPL decidir, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

2.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações resultantes serão comunicadas aos interessados por algumas das formas estabelecidas no seu preâmbulo. No caso de as alterações afetarem a formulação das propostas, a comunicação se dará da mesma forma utilizada para divulgação o edital original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

3.1.1. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou contratar com o Senar/Administração Central, pelo cumprimento de penalidade aplicada.

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.2.7. Pessoa jurídica que tenha em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro (efetivo ou suplente) dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de qualquer unidade do Senar, Administrações Central e Regionais;



3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

4.2. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação.

4.3. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 4.1, a substituição do seu representante junto ao processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes “A” - **PROPOSTA TÉCNICA**; “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**; e “C” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues à CPL pelo representante legal da Licitante, ou por portador sem poderes de representação, ou via postal, em 03 (três) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da Licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Comissão Permanente de Licitação Convite nº 001/25 ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da Licitante
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Comissão Especial de Licitação Convite nº 001/25 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da Licitante
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Comissão Especial de Licitação Convite nº 001/25 ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail da Licitante

5.2. Uma vez entregues e recebidos os envelopes discriminados no subitem 5.1, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais, a critério da CPL;

5.4. As Licitantes que se utilizarem do encaminhamento da documentação por portador sem poderes de representação ou pela via postal, deverão acondicionar todos os envelopes discriminados no subitem 5.1, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CPL, com endereço no SGAN 601 Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília/DF - CEP: 70.830-903, mencionando – Comissão Permanente de Licitação do Senar – CONVITE Nº 001/25;

5.4.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CPL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da Licitante na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 5.1. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

5.4.2. A CPL do SENAR não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados por portador sem poderes de representação ou pela via postal, não cabendo as Licitantes que se utilizarem deste expediente para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

5.4.3. Os documentos dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA e “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues em formato digital (PDF) pesquisável ou OCR (reconhecimento óptico de caracteres) reunidos em arquivo único, contidos em pen-drive acondicionado nos respectivos envelopes, como forma de auxiliar a busca de informações através de pesquisa nos documentos.

5.4.4. A proposta de preços deverá ser digitada, em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da Licitante, com valores expressos em Real (R\$), sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da Licitante, em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

5.4.5. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade das licitantes, a quem compete certificar a veracidade e completude das informações neles contidas, posteriormente a sua entrega.

5.5. Não serão recebidos/considerados envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

6.1. A pontuação máxima da **PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos**, distribuídos conforme quadro discriminado a seguir:

QUESITOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Quesito 1 – Qualificação e Experiência da Empresa Licitante	50
Quesito 2 – Qualificação e Experiência da Equipe Técnica	50
Total de pontos	100

6.1.1. A pontuação dos Quesitos 1 – Capacidade Técnica e 2 - Protótipos que compõem a proposta técnica será atribuída com base nos critérios e na tabela a seguir discriminados.

6.1.2. O critério de avaliação será de acordo com a média ponderada das valorizações indicadas na tabela abaixo discriminada, correspondente à comprovação de atendimento para cada item:

QUESITO 1 – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE		
SUBQUESITOS		PONTUAÇÃO
1	Experiência em Avaliação: comprovar experiência no desenho e operacionalização de estudos de avaliação de políticas, programas ou projetos, envolvendo realização de pesquisas com coleta de dados em campo, uso de métodos quali e quantitativos, processamento de dados, e análises de resultados.	20 pts: acima de 9 anos de experiência; 10 pts: acima de 5 até 9 anos de experiência; 5 pts: Entre 3 até 5 anos de experiência.
2	Experiência no Tema: comprovar experiência em estudos de monitoramento e avaliação de projetos voltados para o desenvolvimento de cadeias produtivas em geral e atividades econômicas do campo.	15 pts: acima de 2 experiências; 10 pts: Até 2 experiências; 5 pts: 1 experiência.
3	Experiência em Avaliação em Nível Regional/Nacional: demonstrar experiência em pesquisas e/ou estudos de monitoramento e avaliação de políticas, programas ou projetos de abrangência regional ou nacional. Esses trabalhos devem envolver pelo menos três diferentes Unidades Federativas.	15 pts: acima de 2 experiências; 10 pts: Até 2 experiências; 5 pts: 1 experiência.
PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO 1		50 pts

6.1.3. Todas as experiências citadas pelo proponente devem ser comprovadas por meio de Atestado de Capacidade Técnica, cuja apresentação visa comprovar sua capacidade técnica e logística na realização de serviços de natureza semelhante ao requerido neste projeto. Os atestados apresentados devem comprovar que a empresa possui a capacidade técnica para executar o trabalho, e executou trabalhos anteriores de forma satisfatória.

Observação: Serão aceitos atestados de capacidade de pesquisas documentais realizadas por telefone ou on-line.

QUESITO 2 – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA			
SUBQUESITOS		PONTUAÇÃO	
PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO		
1	Coordenador(a)	Formação: Profissional com formação superior em qualquer área do conhecimento, que possua pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Agronomia, Gestão Pública, Sociologia, Demografia, Ciência Política ou em áreas relacionadas	5 pts: doutorado completo; 3 pts: mestrado completo; 1 pt: graduação completa.
		Experiência: Profissional com experiência comprovada de pelo menos 5 anos na coordenação ou supervisão de pesquisas de campo e projetos de avaliação, que possua conhecimento em pesquisas voltadas ao setor rural. Este profissional deverá trabalhar na empresa CONTRATADA. Comprovar o tempo de experiência por meio de currículo resumido.	5 pts: acima de 7 anos de experiência; 3 pts: acima de 5 até 7 anos de experiência; 1 pt: 5 anos de experiência.
2	Especialista em Monitoramento e Avaliação	Formação: Profissional com formação superior em qualquer área de formação, que possua pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Agronomia, Gestão Pública, Sociologia, Demografia, Ciência Política ou áreas relacionadas.	5 pts: doutorado completo; 3 pts: mestrado completo; 1 pt: graduação completa.
		Experiência: Profissional com experiência comprovada de pelo menos 5 anos em pesquisas socioeconômicas e monitoramento e avaliação de programas e projetos, que possua conhecimento em pesquisas voltadas ao setor rural.	5 pts: acima de 7 anos de experiência; 3 pts: acima de 5 até 7 anos de experiência; 1 pt: 5 anos de experiência.
3	Especialista em Desenvolvimento Rural	Formação: Profissional com formação superior em engenharia agrônoma ou ciências humanas ou sociais, que possua pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> nas temáticas de Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Sustentável, Desenvolvimento Econômico ou em áreas relacionadas.	5 pts: doutorado completo; 3 pts: mestrado/MBA completo; 1 pt: graduação completa.
		Experiência: Profissional com experiência comprovada de pelo menos 5 anos em pesquisas e projetos relacionados a desenvolvimento territorial, sustentável e/ou rural ou pesquisas socioambientais.	5 pts: acima de 7 anos de experiência; 3 pts: acima de 5 até 7 anos de experiência; 1 pt: 5 anos de experiência.

4	Analista de Dados	Formação: Profissional com formação superior em qualquer área do conhecimento, que possua pós-graduação <i>stricto ou lato sensu</i> em Ciências de Dados, Estatística, Gestão Pública, Sociologia, Ciência Política ou em áreas relacionadas	5 pts: pós-graduação completa; 1 pt: graduação completa.
		Experiência: Profissional com experiência comprovada em pesquisa, softwares para manipulação de banco de dados, estatística e/ou análise de dados.	5 pts: acima de 3 anos de experiência; 3 pts: acima de 1 até 3 anos de experiência; 1 pt: menos de 1 ano de experiência.
5	Estatístico(a)	Formação: Profissional com formação superior em estatística.	5 pts: graduação completa.
		Experiência: Profissional com experiência comprovada em análises estatísticas para pesquisas, definição de amostras, e processamento de dados.	5 pts: acima de 2 anos de experiência; 3 pts: acima de 1 até 2 anos de experiência; 1 pt: menos de 1 ano de experiência.
PONTUAÇÃO TOTAL QUESITO 2			50 pts

6.7. Caso todas as LICITANTES tenham suas Propostas Técnicas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo para apresentação de novas Propostas Técnicas, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

7.1. Para a apresentação da proposta de preços, a LICITANTE deve considerar, além das exigências técnicas e produtos constantes no Anexo I - Termo de Referência, os deslocamentos que devem ser realizados para a execução dos grupos focais em 5 estados do país, (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Bahia, Rondônia, Goiás), considerando – em média 3 diárias para 2 entrevistadores da equipe e as despesas com o deslocamento. Cada entrevistador se deslocará para realizar Grupos Focais em estados diferentes, de forma a otimizar o tempo de coleta.

7.1.1. A empresa não precisará orçar em seus custos, os locais para realização dos grupos focais e nem coffee-break – que serão disponibilizados pelo Senar.

7.2. A proposta de preços deverá ser digitada, em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da LICITANTE, com valores expressos em Real (R\$), sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da Licitante, em conformidade com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

7.3. A proposta deverá conter ainda indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na



omissão será considerado esse prazo, além de informar, o nome do banco, nº da agência e da conta corrente da Licitante.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas, devendo ser desclassificadas.

7.5. Verificados a inobservância de qualquer dos requisitos supra mencionados, ou erro meramente material, poderá a CPL facultar a sua imediata correção, desde que o representante legal da Licitante, investido nos poderes necessários, esteja presente na sessão pública de abertura do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.6. Caso todas as Licitantes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “C”)

8.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e no prazo de validade ao serem apresentados pela Licitante.

8.1.1. A habilitação das Licitantes ficará condicionada à autenticidade, veracidade das informações e validade dos documentos apresentados, considerada a data designada para a sessão pública de abertura.

8.1.2. Nas certidões em que o prazo de validade não seja indicado, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da Licitante.

8.5.3. A Licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificados:

8.5.3.1. Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.3.2. Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.3.3. Solvência Geral (SG) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA – EQUIPE DE PESQUISA DE CAMPO

8.6.1. A licitante deverá apresentar a comprovação de, pelo menos, 02 (dois) entrevistadores para a condução dos grupos focais, para atuarem nos estados da Pesquisa de Avaliação de resultados da ATeG;

8.6.1.1. Os 2 (dois) entrevistadores poderão ser membros da equipe técnica, incluindo o coordenador, desde comprovem experiência na condução de grupos focais;

8.6.1.2. Caso o coordenador da equipe técnica possua experiência comprovada em supervisão, coordenação ou gerenciamento de pesquisas de campo em âmbito rural, poderá acumular a função de coordenador e entrevistador.

8.6.2. A comprovação de experiência dos profissionais nas respectivas funções indicadas, poderá ser realizada por meio de anotação em carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviço, ou de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário, comprovando que o profissional prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços, da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deve(m) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão do atestado;
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.6.3. A comprovação de vínculo poderá ser realizada por meio de anotação em carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviço, ou declaração de contratação futura.

8.6.4. Caso todas as Licitantes sejam inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo para apresentação de novos documentos, escoimados das causas da inabilitação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

9.1. Os trabalhos da CPL serão iniciados na Sessão Pública de Abertura da licitação, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, com a identificação e o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, conforme item 4 e seguintes do Edital.

9.2. Não serão aceitos pela CPL quaisquer documentos encaminhados por qualquer outro meio além dos previstos no item 5 e ss. do Edital, bem como envelopes que sejam entregues a CPL após declarado o encerramento do credenciamento dos representantes legais e/ou identificação da última Licitante, momento a partir do qual não mais admitida a participação de demais Licitantes.

9.3. A CPL receberá os envelopes **“A” - PROPOSTA TÉCNICA, “B” - PROPOSTA DE PREÇOS e “C” - HABILITAÇÃO**, procedendo a abertura dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA**, para mera verificação quanto ao seu conteúdo, para posterior análise do atendimento das condições estabelecidas neste Edital para fins de pontuação, encerrando-se a Sessão Pública de Abertura da licitação, mediante a lavratura da respectiva ata.

9.3.1. Os **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS, e “C” - HABILITAÇÃO**, serão carreados aos representantes das Licitantes, para verificação quanto à sua inviolabilidade e rubrica, e permanecerão lacrados sob a guarda e responsabilidade da CPL para posterior abertura em sessão pública, no momento oportuno.

9.3.3. A avaliação do conteúdo dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA** se dará em sessão reservada, pela equipe técnica de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, para posterior divulgação em sessão pública.

9.3.4. Realizada a avaliação das propostas técnicas das Licitantes, a Comissão Especial de Avaliação de Propostas Técnicas de serviços de Educação a Distância elaborará tabela com justificativas sucintas e fundamentadas acerca da pontuação atribuída.

9.4. Será designada a Segunda Sessão Pública, com a seguinte finalidade: a) Divulgar o resultado da avaliação do conteúdo dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA**; b) Classificar provisoriamente as propostas técnicas das Licitantes; c) apurar o Índice Técnico (IT) das Licitantes; c) proceder a abertura do Envelope **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS** das Licitantes; d) Classificar provisoriamente as propostas de preços das Licitantes; e) apurar o Índice de Preços (IP) das Licitantes; f) proceder a Avaliação Final (AF) das Licitantes; g) Divulgar o resultado provisório da Avaliação Final (AF).

9.4.1. A pontuação técnica será o resultado a soma das notas adquiridas em cada quesito avaliado, e será obtida por meio da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PT= Q1 + Q2$$

Onde:

PT: Pontuação técnica

Q1: Proposta Técnica – Capacidade Técnica

Q2: Proposta Técnica – Protótipos

9.4.1.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta técnica que:

9.4.1.2.1. Não atender às exigências de elaboração e apresentação do Edital e de seus anexos;

9.4.1.2.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

9.4.1.2.3. Obter nota zero em qualquer dos dois quesitos avaliados.

9.4.1.3. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

Onde:

IT: Índice técnico

PT: Pontuação técnica

MPT: Maior pontuação técnica

9.4.2. Divulgado o resultado da avaliação do conteúdo dos **ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA**, as Licitantes serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente, a partir do resultado do Índice Técnico (IT) apurado;

9.4.3. Em ato contínuo, no curso da mesma sessão pública, a CPL procederá a abertura dos envelopes **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** das LICITANTES classificadas, e procederá a apuração do Índice de Preços (IP), que será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

IP: Índice de preço da LICITANTE

MPP: Menor preço proposto

P: Preço Proposto pela LICITANTE

9.4.3. Apurados o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP) das LICITANTES, a CPL calculará a **Avaliação Final (AF)**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = 6 \times IT + 4 \times IP$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice Preço

Peso 6 = atribuído à técnica

Peso 4 = atribuído ao preço

9.4.3.1. Havendo empate entre duas ou mais LICITANTES na Avaliação Final (AF), o desempate se dará em favor da LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará em favor da LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Q2 –



Protótipos e Q1 - Capacidade Técnica. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9.4.4. Divulgado o resultado provisório da (Avaliação Final - AF), será aberto prazo recursal em relação à fase de propostas (técnica e de preços), nos termos do Item 11 e subitens do Edital. Decorrido o prazo recursal e/ou julgados os recursos eventualmente interpostos, será designada a Terceira Sessão Pública, para abertura dos **Envelopes “C” – HABILITAÇÃO** das licitantes classificadas.

9.4.5. Será designada a Terceira Sessão Pública, com a seguinte finalidade: a) Abertura dos **ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO** das licitantes classificadas;

9.4.5.1. Os **ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO** das licitantes classificadas serão carreados aos representantes das LICITANTES presentes, para verificação quanto à sua inviolabilidade e posterior abertura. Abertos os **ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO** das licitantes, os mesmos terão seus respectivos pen-drives com os arquivos digitais acessados, para mera verificação quanto ao seu conteúdo, para posterior análise, obedecida a ordem de classificação provisória, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital para fins de habilitação, encerrando-se a Terceira Sessão Pública, mediante a lavratura da respectiva ata.

9.4.5.2. Será analisada primeiramente a documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. Se esta restar inabilitada, será analisada a documentação de habilitação da próxima licitante, na ordem de classificação provisória, até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

9.4.5.2.1. Para efeito de análise da documentação de habilitação, somente será considerada a documentação das licitantes que tiverem sido analisadas, na ordem de classificação.

9.4.5.3. Divulgado o resultado provisório da documentação de habilitação, será aberto prazo recursal em relação à fase de habilitação, nos termos do Item 11 e subitens do Edital. Decorrido o prazo recursal e/ou julgados os recursos eventualmente interpostos, será divulgado o resultado da licitação.

10. JULGAMENTO

Para efeito de julgamento serão considerados a TÉCNICA e o PREÇO.

11. DO RECURSO

11.1. Do resultado provisório das fases de julgamento das propostas (técnica e de preços) – AVALIAÇÃO FINAL (AF) e de habilitação, caberão recursos (distintos) escritos e fundamentados, dirigidos por intermédio da CPL ao Diretor-Geral do Senar.

11.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do prazo recursal para cada fase, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.3. A licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá se manifestar no mesmo prazo recursal em sede de contrarrazões, que correrá da comunicação da interposição do recurso;

11.4. O recurso será recebido e julgado pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência;

11.5. O recurso/contrarrazões deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e encaminhado até às 18h do último dia do prazo regulamentar para a sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@senar.org.br.

11.5.1. Não serão considerados os recursos protocolados intempestivos, fora do horário e em meio diverso do indicado no item anterior.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo e, havendo provimento, invalidarão apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não tendo sido interposto(s) recurso(s), ou tendo havido a sua desistência expressa ou, ainda, tendo sido julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), será declarada vencedora a licitante melhor classificada na fase de propostas (técnica e de preços) - AVALIAÇÃO FINAL (AF), que atenda as condições de habilitação.

12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos deste Convite serão efetivadas pelo Diretor-Geral do Senar, ou a quem este delegar competência.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. A licitante declarada vencedora e adjudicada assinará o Contrato – Anexo III, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da sua convocação para assinatura;

13.2. Caso a licitante não assine, eletronicamente, os instrumentos dentro do prazo ou se recuse em fazê-lo, a CPL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

14.2. De posse do documento fiscal a área demandante fará o atesto no documento e o encaminhará para pagamento.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Senar por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 14.1.

15. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **Senar/Administração Central**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senar/Administração Central** pelo prazo de 03 (três) anos.

17. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, que pode ser acessado no endereço: https://app3.cna.org.br/transparencia/pdf/RLC-SENAR_20240502.pdf.

17. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

18.2. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas.

18.3. Esta Licitação poderá ser cancelada a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros, nos termos do art. 62 do Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

18.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais.

18.5. A CPL poderá, com base no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

18.6. Entregues os envelopes da “1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “2 - PROPOSTA DE PREÇOS” à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

18.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

18.8. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



18.9. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo III: Minuta de Contrato

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

George Macêdo Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente